



RESOLUÇÃO nº 008/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do projeto “Equipar para melhor Atender”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Campos de Júlio/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a importância de garantir um atendimento mais digno e de qualidade, bem como o adequado desenvolvimento das atividades, por meio de um ambiente climatizado, visando assegurar aos assistidos condições adequadas de bem-estar físico e emocional, convivência harmoniosa e conforto térmico.

CONSIDERANDO que os recursos no valor de R\$ 37.599,20 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) advêm de doação da empresa Áster Máquinas, do município de Sapezal/MT, a ser depositada diretamente na conta bancária da APAE, tendo como condição a aprovação do presente projeto por este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 20 de maio de 2026, conforme Ata nº 005/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto “Equipar para Melhor Atender”, a ser executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio/MT, cujo objetivo é assegurar aos assistidos condições adequadas de bem-estar físico e emocional, convivência harmônica e conforto térmico, por meio da aquisição de 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, para instalação na nova sede da instituição.



Parágrafo único. O projeto foi aprovado pelos conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira e presidente deste colegiado, Sra. Cristina Maria dos Santos, em razão de ser representante e professora da APAE.

Art. 2º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição dos 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs previstos no projeto, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades sem prévia autorização formal deste Conselho.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos diretamente à empresa doadora Áster Máquinas, com a documentação comprobatória da aquisição dos equipamentos, após o recebimento da doação.

Parágrafo único. À APAE caberá comunicar formalmente ao CMDCA a conclusão da aquisição dos equipamentos, cabendo a este Conselho o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto do projeto aprovado.

Art. 4º - Os equipamentos adquiridos deverão ser instalados na nova sede da APAE de Campos de Júlio/MT, atualmente em construção, sendo seu uso vinculado exclusivamente ao atendimento dos assistidos pela instituição, conforme objeto do projeto aprovado.

§ 1º - É vedada a destinação dos equipamentos adquiridos por meio dos recursos doados para fins alheios ao atendimento dos assistidos pela APAE, salvo mediante prévia autorização formal do CMDCA, devidamente justificada.

§ 2º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução implicará a responsabilização da entidade proponente perante este Conselho e os órgãos de controle competentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, podendo ser ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal ou os órgãos de controle competentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de maio de 2026.

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

acessibilidade, bem como à possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento de ações que promovam esses direitos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de garantir atendimento especializado e multiprofissional às crianças e aos adolescentes com deficiência intelectual e múltipla assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Campos de Júlio/MT;

CONSIDERANDO a apresentação do projeto “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla – Edição III”, acompanhado da documentação exigida, incluindo plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e proposta de equipe técnica, contemplando os seguintes profissionais: fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicóloga e assistente social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 20 de maio de 2026, conforme Ata nº 005/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla – Edição III”, a ser executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio/MT.

Parágrafo único. O projeto foi aprovado pelos conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira e presidente deste colegiado, Sra. Cristina Maria dos Santos, em razão de ser representante e professora da APAE.

Art. 2º - Fica autorizada a destinação do valor de R\$ 101.148,00 (cento e um mil, cento e quarenta e oito reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio/MT, para a execução do projeto aprovado, conforme cronograma de desembolso e observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º - O repasse dos recursos será efetuado em 03 (três) parcelas de R\$ 33.716,00 (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais) cada, condicionado à apresentação e aprovação da documentação exigida para formalização do instrumento jurídico aplicável (convênio, termo de fomento ou termo de colaboração), bem como à regularidade fiscal e documental da entidade proponente.

§ 2º - A liberação da segunda e da terceira parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da execução financeira da parcela anteriormente recebida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo repasse, sendo o pagamento subsequente autorizado somente após análise e aprovação da referida prestação de contas pelo CMDCA, conforme cronograma previamente estabelecido.

Art. 3º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no objeto do projeto aprovado, especialmente na contratação e/ou manutenção da equipe multiprofissional composta pelos seguintes profissionais: fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicóloga e assistente social.

§ 1º - É vedada a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas não previstas ou incompatíveis com a finalidade do projeto, salvo mediante prévia autorização formal do CMDCA, devidamente justificada tecnicamente.

§ 2º - Eventuais irregularidades na aplicação dos recursos implicarão a suspensão dos repasses, a obrigatoriedade de devolução

dos valores recebidos, a responsabilização administrativa e a aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, podendo ser ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal ou os órgãos de controle competentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de maio de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do projeto “Equipar para melhor Atender”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Campos de Júlio/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a importância de garantir um atendimento mais digno e de qualidade, bem como o adequado desenvolvimento das atividades, por meio de um ambiente climatizado, visando assegurar aos assistidos condições adequadas de bem-estar físico e emocional, convivência harmoniosa e conforto térmico.

CONSIDERANDO que os recursos no valor de R\$ 37.599,20 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) advêm de doação da empresa Áster Máquinas, do município de Sapezal/MT, a ser depositada diretamente na conta bancária da APAE, tendo como condição a aprovação do presente projeto por este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 20 de maio de 2026, conforme Ata nº 005/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto “Equipar para Melhor Atender”, a ser executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio/MT, cujo objetivo é assegurar aos assistidos condições adequadas de bem-estar físico e emocional, convivência harmônica e conforto térmico, por meio da aquisição de 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, para instalação na nova sede da instituição.

Parágrafo único. O projeto foi aprovado pelos conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira e presidente deste colegiado, Sra. Cristina Maria dos Santos, em razão de ser representante e professora da APAE.

Art. 2º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição dos 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs previstos no projeto, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades sem prévia autorização formal deste Conselho.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos diretamente à empresa doadora Áster Máquinas, com a documentação comprobatória da aquisição dos equipamentos, após o recebimento da doação.

Parágrafo único. À APAE caberá comunicar formalmente ao CMDCA a conclusão da aquisição dos equipamentos, cabendo a este Conselho o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto do projeto aprovado.

Art. 4º - Os equipamentos adquiridos deverão ser instalados na nova sede da APAE de Campos de Júlio/MT, atualmente em construção, sendo seu uso vinculado exclusivamente ao atendimento dos assistidos pela instituição, conforme objeto do projeto aprovado.

§ 1º - É vedada a destinação dos equipamentos adquiridos por meio dos recursos doados para fins alheios ao atendimento dos assistidos pela APAE, salvo mediante prévia autorização formal do CMDCA, devidamente justificada.

§ 2º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução implicará a responsabilização da entidade proponente perante este Conselho e os órgãos de controle competentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, podendo ser ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal ou os órgãos de controle competentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de maio de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Centro de Custo: 28 - Secretaria de Administração

Despesa: 77/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.40.12.00.00.00.00 - Aquisição de software

VIGÊNCIA: 12 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 042/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55 CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37 - PSS/001/2025, DE 20 DE MAIO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 031/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriele Avila Soares	7º

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Pereira De Souza	2º

Art. 2º. Para serem contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;